

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2806007/2021 – INEX-PMSAT/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/0806001-2021 – INEX/PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706005/2021-CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos Nº 17 Centro – 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: 375.917.382-91, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 12.019.384/0001-73, representada por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04 – Portaria 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES - EPP**, CNPJ nº 19.473.976/0001-00, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300 – Sala 1216 – Torre Sul, Edifício Parque Office – Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.635-110, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **ANTÔNIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – CPF: 597.248.542-72, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/0806001-2021 – INEX/PMSAT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato Administrativo fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/0806001-2021 – INEX/PMSAT, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, Inciso II e demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM**, conforme descrição abaixo:

2.1.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.2. Prestar assessoria a servidores e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 2.1.3. Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line;
- 2.1.4. Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;
- 2.1.5. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência;
- 2.1.6. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 2.1.7. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 2.1.8. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCU, CGU e Ministério Público para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Prefeitura e seus entes para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 2.1.9. Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual, quadrimestral e outras que se façam necessárias da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- 2.1.10. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 2.1.11. Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.2.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme distribuição abaixo:

Órgão Tomador de Serviço	Forma de Pagamento	QTD MÊS	Vlr Mensal	Vlr global
Fundo Municipal de Saúde	Mensal	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

4.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município pagará o preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência eletrônica, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo.

4.3. O prazo de vencimento dos serviços mensais deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses com início em 28 de junho de 2021 e termino em 28 de junho de 2022**, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos;

5.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recurso próprio, pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0404 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10 122 0010 2.120 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Elemento de Despesa: 33903500 - **SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Praça Alcides Paranhos Nº 17 – Centro – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará – CEP 68.786-000

Email: cpltaua@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. advertência;
 - II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - IV. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.
- 7.3.1. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;
- 8.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
 - b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
 - c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
 - d) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
 - e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
 - f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- 8.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:
- assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca da cidade de **Santo Antônio do Tauá**, Estado do Pará.

E por estarem firmes e acertados, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Tauá/PA, 28 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 05.059.936/0001-01
Evandro Corrêa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.019.384/0001-73
Enedina Matos da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES – EPP
CNPJ nº 19.473.976/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: